



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Rua do Passeio, 495 – Centro- São Luís- Maranhão
CNPJ: 03.760.035/0001-17 – Fone: 3198-1515

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2014

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC**, a ser executado na travessa João Mariano, bairro Antigo Aeroporto, no município de Pinheiro, estado do Maranhão.

2 - RECEBIMENTO DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

Às 16:00 (dezesesseis) horas do dia **24/01/2014**, na **Rua do Passeio, 495**, Centro, São Luís – MA.

3 – ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até as 17:00 (dezesete) horas do dia **23/01/2014**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante.

4 – PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DO EDITAL

Até as 17:00 (dezesete) horas do dia **23/01/2014**, no endereço acima.

5 – LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Resolução Senac 958/2012.

São Luís, 16 de Janeiro de 2014

Claudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação e Construção



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Rua do Passeio, 495 – Centro- São Luís- Maranhão
CNPJ: 03.760.035/0001-17 – Fone: 3198-1515

CONVITE Nº 001/2014

A Comissão de Licitação e Construção do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Rua do Passeio, 495, Centro, São Luís - Maranhão, torna público que, às 16:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2014, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial relativos ao **CONVITE** em epígrafe, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, no regime de **EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela **Resolução Senac 958/2012**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC**, a ser executado na travessa João Mariano, bairro Antigo Aeroporto, no município de Pinheiro, estado do Maranhão, conforme discriminação constante do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas de arquitetura e engenharia brasileiras, que satisfaçam todas as condições do presente convite.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Convite.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, de forma direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoas físicas, autônomas ou qualquer profissional semelhante;

3.1.2. Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar em função da natureza e gravidade da falta cometida, junto ao SESC e SENAC ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência;

3.1.3. Empresa apresentada na qualidade de subcontratada;

3.1.4. Empresas em consórcio;

3.1.5. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou diretor da FECOMÉRCIO, SESC e SENAC.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. No desenvolvimento dos serviços objeto do presente Convite, deverão ser observadas pela empresa vencedora contratada desta licitação, as Normas Técnicas vigentes, as especificações e normas constantes do respectivo Termo de Referência para elaboração do respectivo projeto, o Manual de Referências Arquitetônicas do Senac, a legislação urbanística municipal e dos demais níveis de governo, as normas do Corpo de Bombeiros e, no que couber, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

5. SUBCONTRATAÇÕES

5.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

5.1.1. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6. CUSTO DA LICITAÇÃO

6.1. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Proposta. O SENAC/MA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, por quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou nos resultados desta.

7. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços à Comissão de Licitação e Construção, no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis cuja parte externa, além da razão social e endereço estejam escritos:

Comissão de Licitação da SENAC

***Rua do Passeio, 495 – Centro- São Luís- Maranhão
CONVITE Nº 001/2014***

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

Comissão de Licitação da SENAC

***Rua do Passeio, 495 – Centro- São Luís- Maranhão
CONVITE Nº 001/2014***

Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

7.2. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, deverão apresentar credencial a Comissão de Licitação e Construção, no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, documento este que poderá ser Carta Credencial do licitante, em conformidade com o Modelo Anexo deste Convite, procuração passada por instrumento Público ou Contrato Social, este quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

7.2.1. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 7.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo.

7.2.2. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 7.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

7.2.3. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.

7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – O envelope n.º 01 deverá conter, em 02 (duas) vias, encadernadas separadamente, os documentos a seguir indicados. O caderno identificado como 1º via deverá trazer a documentação original ou cópia, previamente autenticada por Cartório ou pela Comissão de Licitação e Construção ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1.1. Registro Comercial no caso de empresas individuais;

7.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.4.2. REGULARIDADE FISCAL

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.4.2.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS;

7.4.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.6. Certidão de regularidade com os Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, através da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou no Conselho Regional de Engenharia - CREA, conforme o caso, na região sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CAU deverão apresentar visto no CAU-MA, nos termos do art. 65, da Lei n.º 5.194, de 14/12/66;

7.5.2 Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CAU/CREA, em que figure o profissional relacionado;

7.5.3 Apresentação de, no mínimo, dois Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente visados no CREA/CAU, ou transcritos de seu acervo, em que figurem os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de que trata o item 11.a.ii, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

7.5.4 Da Equipe Técnica

7.5.4.1 A comprovação do vínculo empregatício de um profissional, arquiteto ou engenheiro, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com visto no Ministério do Trabalho ou mediante certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada;

7.5.4.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através de Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CAU, devidamente atualizados;

7.5.4.3 Declaração formal do licitante indicando instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para elaboração dos projetos objeto desta licitação, com qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução do contrato;

7.5.4.4 Declaração individual, por escrito, dos profissionais apresentados para atendimento às exigências relativas à capacitação técnica, autorizando suas inclusões na equipe técnica.

7.6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

7.6.1 A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por carta assinada por Diretor / Sócio ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

7.6.1.1 Estar ciente das condições desta licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação e Construção;

7.6.1.2 Atestado de que o representante da empresa visitou ou vistoriou e teve acesso ao Termo de Referência, anexo I deste Edital;

7.6.1.3 Que executará o objeto desta licitação de acordo com o prazo estabelecido neste Convite;

7.6.1.4 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de quaisquer documentos exigidos, ressalvado o direito de a Comissão exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados;

7.6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão;

7.6.1.6 Os licitantes que deixarem de apresentar, no envelope próprio, quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação e os que deixarem de atender às diligências da Comissão, nos prazos determinados, serão julgados inabilitados;

7.6.1.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao licitante.

7.7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter, em 02 (duas) vias, proposta digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

7.7.1.1. Carta de Apresentação da Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa habilitada, contendo o número do Convite, o prazo de execução e preço global em algarismos arábicos e por extenso, em real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta;

7.7.1.2. Planilha Orçamentária, contendo os preços unitários por item e o preço total da proposta, conforme modelo apresentado no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

7.7.1.3. Prazo de Execução e Cronograma Físico-financeiro dos serviços propostos;

7.7.1.4. Validade da Proposta;

7.7.1.5. As propostas deverão permanecer válidas e em condição de aceitação, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega das mesmas. Findo o prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se desejarem;

7.7.1.6. O prazo máximo para execução do objeto do presente Convite é de 90 (noventa) dias para elaboração dos projetos, contados da data de assinatura Contrato, e de 30 (trinta) dias para compatibilização dos projetos de Arquitetura e Engenharia, contados da data do recebimento dos projetos de Engenharia, conforme item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

7.7.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

7.7.1.8. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar os serviços licitados caso lhe seja adjudicado o objeto.

8. JULGAMENTO

8.1 HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1.1 O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes.

8.1.2 A comissão de Licitação e Construção receberá os envelopes contendo a documentação, procedendo-se à abertura dos mesmos. Os membros da Comissão de Licitação e Construção e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de Documentos de Habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.

8.1.4 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 2, sendo as propostas examinadas e rubricadas pelos membros da **Comissão de Licitação e Construção** e pelos **Licitantes**.

8.1.5 Ao final da sessão, será lavrada uma **Ata**, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos **Licitantes** presentes.

8.1.6 A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços que constituem o objeto do presente Convite, caso sua proposta seja classificada.

8.1.7 Será considerado vencedor do Convite o licitante cuja proposta oferecer o **menor preço global**.

8.1.8 O resultado do julgamento da Licitação será divulgado mediante aviso a ser afixado no quadro próprio existente nas dependências da SENAC/MA, e por E-MAIL e FAX.

9 DOS RECURSOS LEGAIS

9.1 Das decisões da Comissão de Licitação e Construção caberá recurso ao Presidente da SENAC/MA, no Maranhão, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da licitação.

9.2 Das penalidades aplicadas caberá recurso ao Presidente do Conselho do SENAC/MA, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ou da notificação à Contratada.

9.3 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua interposição.

10 REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Convite não serão reajustados.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Conforme Cronograma Físico – financeiro da Contratada, devendo a parcela inicial ser de, no máximo, 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

12 PRAZOS

12.1 Convocado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação e Construção para assinatura do Contrato, este terá o prazo de três dias para a assiná-lo e retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 O prazo para execução e entrega dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de serviço, descontados os prazos necessários para avaliação e aprovação dos projetos pelo Contratante e para aprovação dos órgãos oficiais competentes, quando for o caso, e excluído o prazo para compatibilização dos Projetos de Engenharia e Arquitetura, que será de **30(trinta) dias corridos**, após o recebimento dos Projetos de Engenharia. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços, conforme tabela constante do item 8, do Anexo I - Termo de Referência, que deverá ter os percentuais e prazos de execução de cada uma das etapas definidos pela Contratada.

12.3 A empresa poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado por:

12.3.1 Alteração do projeto ou especificações pelo SENAC – MA.

12.3.2 Interrupção de execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do SENAC – MA.

12.3.4 Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SENAC – MA, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13 PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades no caso de inadimplência:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAC – MA, por prazo de 06 (seis) meses;

13.1.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

13.1.4 Findo o prazo contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha concluído totalmente os serviços, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo.

13.1.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual.

14 ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 Os recursos serão oriundos do orçamento da SENAC – MA.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente **Licitação**, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos **Licitantes**.

15.2 As dúvidas do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONSTRUÇÃO do SENAC-MA**.

15.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo SENAC – MA, NA Rua do Passeio, 495, Centro, em São Luís - MA.

15.4 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual período em que estiver suspenso.

15.5 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

15.6 Integram o presente Convite, independentes de transcrição, os seguintes ANEXOS:

15.7 Anexo I – Termo de Referência;

15.8 Anexo II – Declaração;

15.9 Anexo III - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

15.10 Anexo IV – Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

- 15.11 Anexo V – Carta de credenciamento;
- 15.12 Anexo VI – Declaração de Visita ao Local da Obra;
- 15.13 Anexo VII – Minuta do Contrato.



São Luís, 16 de Janeiro de 2014

Claudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação e Construção

CONVITE 001/2014



Papel Timbrado da Empresa Licitante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos que temos completo conhecimento do EDITAL DO CONVITE Nº 001/2014, da **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** e manifestamos nossa plena e total aceitação das condições nele estabelecidas em conformidade com a **Resolução Senac 958/2012**, inclusive assumindo plena e integralmente a responsabilidade pela garantia dos produtos e serviços ofertados.

São Luís (MA),

Assinatura do Representante Credenciado



CONVITE 001/2014

**Papel Timbrado da Empresa Licitante
Modelo de Carta de Apresentação da Proposta e Planilha**

ANEXO III

Local (data).....

**A
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
São Luís - MA**

Ref.: EDITAL CONVITE Nº 001/2014

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V.Sa. a proposta para

_____.

O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE LICITAÇÃO.

Aguardando uma oportunidade para colaborar com o _____ em trabalho de tal significação, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Representante da Firma



CONVITE Nº 001/2014

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Local

Data

**A
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Nesta**

São Luís - MA

Ref.: Edital de CONVITE Nº 001/2014

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA) _____ nesse ato representada por _____, declara que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

Declara, ainda, que no caso de ser vencedora da Licitação constante do Edital nº _____ se responsabiliza pela completa execução da obra, em todas as suas fases. Declara, finalmente, que está ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação.

Atenciosamente,

(CIDADE), _____ DE _____ DE 2014

REPRESENTANTE DA FIRMA:



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____ **, carteira de**
Identidade _____ **está credenciado a representar esta empresa na**
Licitação _____ **.**

Data:

Assinatura:

Representante da Firma:



ANEXO VI

CONVITE nº 001/2014

Papel Timbrado da Empresa Licitante

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

**Declaro, para os devidos fins que o Sr. _____ representante desta
Empresa _____ compareceu à Rua
_____, cidade _____, tendo visitado o local da obra objeto
do Edital nº _____, em _____ de _____ de 2014 e tomando conhecimento de todas as
características dos serviços objeto desta Licitação.**

Data:

Assinatura:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – FECOMERCO E A EMPRESA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento do Contrato de Empreitada por preço global e irrevogável, tem entre si justo e contratado, de um lado, como Presidente do **Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, com sede na Rua do Passeio, 495, Centro, em São Luís /MA, inscrito no CNPJ sob o número 03.760.035/0001-17, neste instrumento designado como **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, Dr. José Arteiro da Silva, brasileiro, empresário, CPF/MF sob o número 000.601.353-87 e do outro a empresa XXXXXX com sede Rua, nºXX –, cidade de XX, estado do XX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, neste instrumento designada **CONTRATADA**, representada por Seu, CPF/MF sob o número. As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de projetos na área de Arquitetura, visando a construção do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PINHEIRO – MA**, de acordo com os projetos e especificações e em conformidade com o estabelecido no Edital do Convite nº 001/2014, no que couber, o qual, em três vias autenticadas em todas as suas folhas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, fica fazendo parte integrante do presente contrato, também com três vias, das quais duas serão entregues ao **CONTRATANTE** e a terceira à **CONTRATADA**.

§1º A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor do Edital do Convite, que se integra a este contrato como se fossem suas próprias Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1 - Fazem parte integrante desde Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**.

- Edital de Licitação;
- Projetos e Especificações;
- Proposta da **CONTRATADA**;
- Legislação, normas e instruções vigentes no País e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ () , total este que será pago pelo **CONTRATANTE** em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 40 % na apresentação do anteprojeto e 60% na entrega do projeto definitivo, aprovado pela **SENAC/MA**, mediante a apresentação das faturas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo para execução total do serviço é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar do dia subsequente à data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da dotação orçamentária específica do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas multas pelo **CONTRATANTE**, por eventuais perdas e danos, a serem apurados na forma de legislação em vigor.

§1º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor global do contrato , por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;

§2º - Findo o prazo contratual, sem que a **CONTRATADA** tenha concluído totalmente os serviços, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato , por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo.

§3º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual;

§4º - A aplicação das multas previstas nos parágrafos 1º a 3º poderá acarretar em rescisão contratual da **CONTRATADA**, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Contrato.

§5º - Caberá recurso à Presidência do Conselho Regional do SENAC/MA, quando da aplicação de qualquer multa, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ou da notificação da **CONTRATADA**..

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento dos projetos contratados;
- 2 - Executar, imediatamente, os acertos que se fizerem necessários nos projetos de sua responsabilidade;
- 3 - Pagar todos e quaisquer tributos resultantes da contratação dos serviços aqui ajustados;
- 4 - Comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a entrega do projeto, em parte ou em todo, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 1- O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- 2- O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;



3 - A lentidão na elaboração do projeto, levando o **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão da mesma nos prazos estipulados;

4 - A superveniente incapacidade técnica, ou financeira, da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO PROJETO

A entidade se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO E FORO

Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação brasileira.

§1º- As partes elegem o Foro da cidade de São Luís, do Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

§2º-Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03(TRÊS) vias de igual teor, perante duas testemunhas, que também o assinam.

São Luís (MA),

JOSÉ ARTEIRO DA SILVA
Presidente do C. R./SENAC/MA
CIC: 000.601.353-87

Nome:
Empresa:
CIC:

Testemunhas:



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Rua do Outeiro, 456 – Centro- São Luís- Maranhão
CNPJ: 03.760.035/0001-17 – Fone: 3198 – 1515

RECIBO DE EDITAL

Recebemos da SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, o Edital relativo ao CONVITE Nº 001/2014, com data de realização prevista para o dia 24 de janeiro de 2014, às 16:00h, na Rua do Passeio, 495, Centro em São Luís - Maranhão.

São Luís,.....de.....de 2014.

Assinatura da Empresa Licitante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

.....

ENDEREÇO

.....

PESSOA PARA CONTATO

.....

E-mail.....**FAX**.....**FONE**.....